MECANISMO DE FACILITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIVERSIDADES NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CPLP – MU-CONSAN-CPLP

REGULAMENTO ELEITORAL PARA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO MU-CONSAN-CPLP

**I - DA ELEIÇÃO**

A eleição do Comitê de Coordenação do Mecanismo de Facilitação da Participação das Universidades no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (MU-CONSAN-CPLP) será pública e coordenada pelos Comitê em exercício.

O calendário e as ações correspondentes à eleição serão propostos pelo Comitê de Coordenação do MU-CONSAN-CPLP.

Serão eleitos para um mandato de 2 anos com possibilidade de recondução:

1 representante de Angola

2 representantes do Brasil

1 representante de Cabo Verde

1 representante de Guiné-Bissau

1 representante de Guiné-Equatorial

1 representante de Moçambique

2 representantes de Portugal

1 Representante de Timor Leste

1 Representante de São Tomé e Príncipe

**II - DOS CANDIDATOS**

Poderão candidatar-se como membros do Comitê de Coordenação do MU-CONSAN-CPLP pesquisadores pertencentes às Instituições de Ensino e Pesquisa da CPLP e que atendam às prerrogativas do Estatuto do MU-CONSAN-CPLP:

1- Possuam a sua sede num Estado-membro da Comunidade;

2 - Possuam relevante experiência em pelo menos três das seguintes áreas: a) Agricultura sustentável e familiar; b) Pesca artesanal; c) Produção animal; d) Desenvolvimento Sustentável; e) Desenvolvimento Rural; f) Governabilidade; g) Economia do Desenvolvimento; i) Género, geração e juventude; j) Consumidores; l) Saúde e nutrição; m) Direito Humano à Alimentação Adequada; n) Mercados e preços; o) Agroindústria e engenharia dos alimentos; e se revejam nos princípios de acordo político plasmados na ESAN-CPLP;

3 - Manifestem o desejo de participar do Mecanismo e identifiquem a sua potencial contribuição face à ESAN – CPLP.

**Parágrafo único**: a manifestação de interesse em participar do MU-CONSAN-CPLP assinada pelo dirigente da Instituição não será exigida no momento da eleição, podendo ser formalizada em prazo posterior que atenda a necessidades regimentares internas das instituições, bastando a comprovação de protocolos nas instâncias competentes.

**III - DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

A manifestação de interesse deverá ser feita por e-mail, até o dia 11 de setembro de 2017 às 24h (mrmolive@ibb.unesp.br, com cópia para milena.ferreira@unesp.br) endereçada ao Comitê de Coordenação do MU-CONSAN-CPLP. Qualquer dificuldade encontrada deve ser comunicada ao secretariado do UM-CONSAN-CPLP até o prazo da manifestação.

**IV - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação da eleição será feita por cada um dos membros dos MU-CONSAN-CPLP e junto aos demais Mecanismos de Participação no CONSAN-CPLP, via e-mail, bem como no site do MU-CONSAN-CPLP.

**VI - DOS ELEITORES**

Serão habilitados a votar os pesquisadores pertencentes às Instituições de Ensino e Pesquisa da CPLP e que atendam às prerrogativas do Estatuto do MU-CONSAN-CPLP, conforme artigo II deste Regulamento.

**VII - DA ELEIÇÃO**

 A eleição será feita em reunião virtual com apoio de Web conferência, buscando-se o consenso entre os participantes e prevalecendo a autonomia de escolha de cada país. O processo de eleição será conduzido por um representante do Secretariado Técnico da CPLP ou da FAO (na ausência destes, por um membro que não seja candidato) adotando-se a seguinte metodologia:

Por ordem alfabética de país.

1 - Os candidatos de cada país terão 5 minutos para sua apresentação. A apresentação e justificativas dos candidatos ausentes serão lidas (mitigando eventuais dificuldade de comunicação virtual).

2 - Abertura da palavra aos presentes a comentários e arguição dos candidatos.

3 - Confirmação da elegibilidade do candidato pelos presentes.

4 - Manifestação do voto pelos representantes daquele país.

**Obs:** na ausência de representes dos países em presença de único candidato, este será aclamado pelos presentes. Havendo mais de um candidato, há que se buscar um consenso entre os mesmos.

**Parágrafo único**: na ausência de candidatos, a indicação do representante daquele pais poderá ser feita pelo Comitê de Coordenação em reuniões subsequentes do MU-CONSAN-CPLP.

**VIII - CRONOGRAMA**

Período de divulgação e manifestação de Interesse – 21/08 a 11/09 de 2017

Eleição do Comitê de coordenação – 12/09/2017

Regularização da Adesão da Instituição ao MU-CONSAN-CPLP do membro eleito – até 31/12/2017

Posse de membros para o mandato complementar: 12/09/2017, garantida a permanência dos atuais membros em atividades até 31/12/2017

Mandato desta eleição: 01/01/2018 a 31/12/2019

**Horários da reunião de eleição (12/09/2017):**

Angola - 13:00 às 16:00h

Brasil - 09:00 às 12:00h

Cabo Verde - 11:00 às 13:00h

Guiné-Bissau - 12:00 às 15h

Guiné-Equatorial - 13:00 às 16:00h

Moçambique - 14:00 às 17:00h

Portugal -13:00 às 16:00h

Timor Leste - 21:00 às 24:00h

São Tomé e Príncipe – 12:00 às 15:00h

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A flexibilização de critérios do presente regulamento visou garantir equidade de oportunidade de participação. Os casos omissos serão resolvidos na plenária do grupo presente no dia da eleição.

Contatos:

Luis Mira da Silva - Instituto Superior de Agronomia – Universidade de Lisboa, Portugal. Fone: + 351 912017444, E-mail: Luismira@isa.ulisboa.pt

Maria Rita Marques de Oliveira – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, Fones: + 55(14) 38800165, + 55(14) 981541509, E-mail: mrmolive@ibb.unesp.br